



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.145.791/0001-52

LEI COMPLEMENTAR Nº 744/2015

DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre, a emenda da Lei de criação de Nº
179/2001 de 01/06/2001 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará Antônio do Nascimento Guimarães.

Faço saber que a Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 01. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que tem como finalidade a conservação, recuperação e fiscalização dos recursos naturais, bem como, elaborar programas e metas de utilização e exploração dos recursos naturais de maneira sustentável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Concórdia do Pará - SEMMACP, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à promoção e à preservação e conservação do meio ambiente.

Art. 02. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

- I. Secretário Municipal;
- II. Diretor Geral;
- III. Departamento de Educação Ambiental, Pesquisas, Projetos e Unidades de Conservação – DEAPUC;
 - a) Coordenadoria de Pesquisas, Projetos e Unidades de Conservação;
 - b) Coordenadoria de Educação Ambiental;
- IV. Departamento de Controle Ambiental – DCA;
 - a) Coordenadoria de Licenciamento
 - b) Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
- V. Departamento de Manutenção de Logradouros e Paisagismo – DMLP;
 - a) Coordenadoria de Paisagismo e Manutenção de Logradouros-viveiro

municipal

Av. Castelo Branco, s/nº - Bairro: São Pedro - Concórdia / PA - CEP: 68.685.000 - Fone/fax: (91)3728-1373 E-mail:
semmacon@yahoo.com.br - CNPJ: 14.145.791/0001-52.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 14.145.791/0001-52

b) Coordenadoria de Limpeza Pública - Usina de Reciclagem e Compostagem

VI. Departamento Administrativo e de Gestão de Pessoas – DAGP;

Coordenadoria Administrativa

1. Setor de Patrimônio
2. Setor Financeiro
3. Setor de Protocolo

VII. Departamento Jurídico

Art. 03. À Coordenação Geral:

Compete coordenar e subsidiar os Departamentos, na elaboração, organização e realização dos seus trabalhos, bem como na implantação de projetos que visem a melhoria da área afim, buscando parceria com outros órgãos e segmentos.

Art. 04. Ao Departamento de Educação Ambiental, Pesquisas, Projetos e Unidades de Conservação – DEAPUC:

- I- Pesquisar e selecionar as áreas com vocação natural e sócio-econômica;
- II- Promover a educação ambiental e a formação de consciência crítica de conservação e de valorização da natureza, com vistas à melhoria da qualidade de vida;
- III- Planejar e coordenar programas e ações educativas para a preservação e conservação da natureza no ensino formal e informal;
- IV- Subsidiar órgãos públicos, entidades civis e a comunidade em geral, empenhadas na elaboração de programas e atividades de Educação Ambiental;
- V- Realizar estudos educativos na área ambiental para a produção de metodologias, recursos didático-pedagógicos e informais no âmbito ambiental;
- VI- Planejar e coordenar projetos e ações de conservação da natureza, objetivando associar o desenvolvimento econômico-social a projetos ambientais;
- VII- Criar Unidades de Conservação em diversas categorias de manejo;
- VIII- Elaborar projetos e programas para captação de recursos em nível regional, nacional e internacional para execução dos programas ambientais do município;



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 14.145.791/0001-52

- IX- Promover e apoiar as ações relacionadas com a recuperação de áreas degradadas;
- X- Incentivar e promover pesquisas e estudos técnico-científicos, em todos os níveis, relacionados com a sua área de competência;
- XI- Estabelecer cooperação técnica e científica com instituições congêneres, governamentais e não governamentais;
- XII- Preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XIII- Preservar, conservar e ampliar áreas rurais em que haja interesse na transformação e implantação de parques ecológicos;
- XIV- Proteger as florestas, a fauna e a flora; e
- XV- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, em virtude da competência comum prevista no art. 23, VI, da Constituição da República.

Art. 05. Ao Departamento de Controle Ambiental – DCA compete:

- I- Fiscalizar, monitorar e licenciar as atividades eventualmente, ou potencialmente poluidoras do meio ambiente.

Art. 06. Departamento de Manutenção de Logradouros e Paisagismo – DMLP compete:

- I- Desenvolver estudos, e emitir diagnósticos na execução de projetos paisagístico dos logradouros públicos do município de Concórdia do Pará
- II- Elaborar, coordenar, e Executar o plano diretor de arborização do município de Concórdia;
- III- Elaborar, coordenar, e Executar os projetos de paisagismo dos logradouros públicos do município de Concórdia;
- IV- Planejar, coordenar, executar e manter os serviços de paisagismo dos logradouros públicos do município de Concórdia do Pará;



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.145.791/0001-52

- V- Planejar, coordenar, executar e manter os serviços de arborização dos logradouros públicos do município de Concórdia do Pará;
- VI- Planejar, coordenar, e executar os serviços de produção de mudas arbóreas e ornamentais no viveiro municipal;
- VII- Planejar, coordenar, e executar treinamento de jardinagem e produção de mudas arbóreas e ornamentais;
- VIII- Realizar o serviço de coleta de resíduos sólidos no município;
- IX- Realizar o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

Art. 07. Departamento Administrativo e de Pessoal – DAP compete:

- I- Realizar a organização e estruturação dos recursos humanos;
- II- Realizar a organização e estruturação dos recursos materiais;
- III- Realizar a compatibilização de funções das coordenadorias de protocolo e patrimônio, bem como, controlar a entrada e saída de documentos e materiais;
- IV- Realizar procedimentos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Concórdia do Pará;

Art. 08. Ao Departamento Jurídico compete:

- I. Analisar os procedimentos de licenciamento de acordo com a legislação vigente;
- II. Acompanhar os processos de fiscalização, autos de infração, processos administrativos punitivos etc.
- III. Realizar treinamento continuado com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV. Prestar assistência técnicas jurídicas referentes às pendências em todos os Departamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- V.
- VIII. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de sua sanção.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.145.791/0001-52

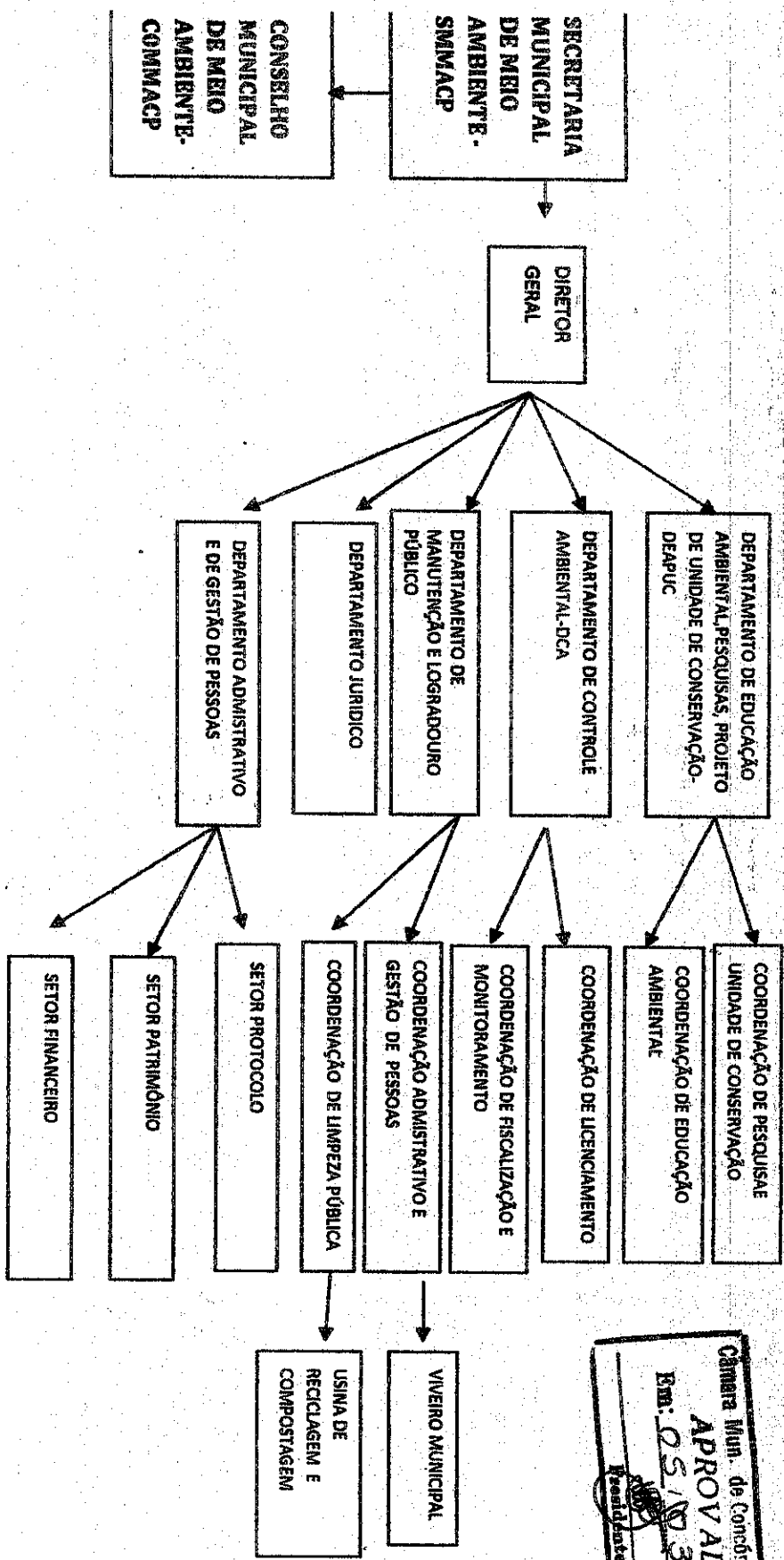
IX. São partes integrantes da presente Lei o anexo que a acompanha o organograma de funcionamento.

X. Fica revogada a Lei Municipal Nº 179/2001 de 01 de junho de 2001

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2015.

Antonio do Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal de Concórdia do Pará

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONCORDIA DO PARÁ.



Câmara Mun. de Condiária do Pará
APROVADO
 Em: 05/10/31/2015
 Presidente